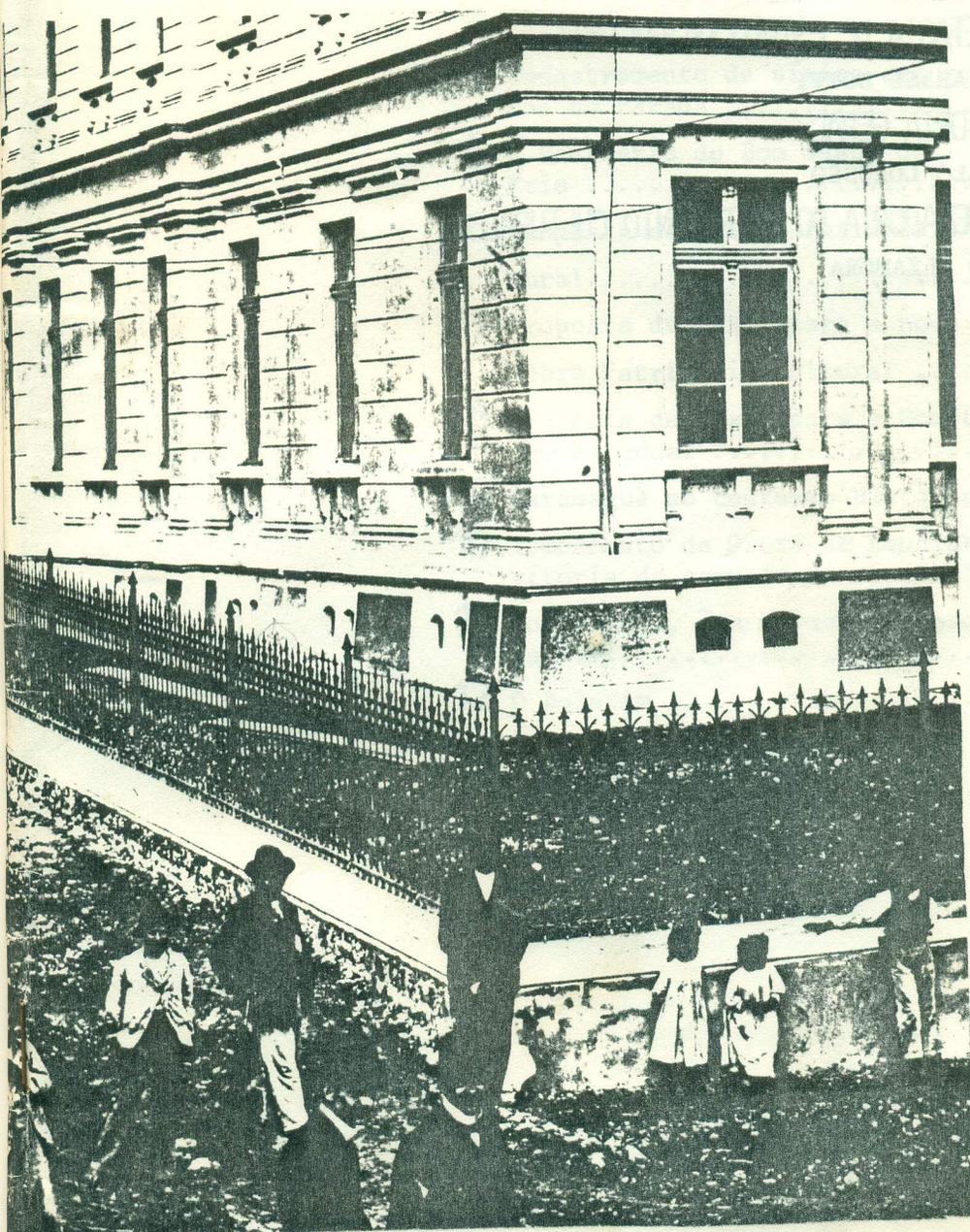


BOLETIM DA  
**CPC**



01

O Patrimônio Cultural, numa análise abrangente, pode ser considerado como a somatória dos Patrimônios Históricos, Artísticos, Arquitetônico e Natural.

Sua identificação pode ser caracterizada por quatro aspectos também abrangentes que são os cognitivos, os formais ou estruturais, os pragmáticos ou funcionais e, finalmente, os afetivos ou emocionais.

Para apoiar, orientar, promover medidas necessárias ao tombamento, à recuperação, à restauração, à conservação e à preservação de tal patrimônio, a Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura organizou-se em setores de apoio muito bem definidos e integrados dentro de uma metodologia de ação que favorece, sobre maneira, o bom andamento dos trabalhos.

Em suas duas curadorias (CPN e CPHA) inter-relacionam-se harmonicamente os setores embaixadores da Coordenadoria, sendo eles: Setor de História, Setor de Arquitetura, Setor de Arqueologia, Recursos Naturais e um Arquivo. A CPC conta também com uma Biblioteca, uma equipe de apoio de alto nível e o Núcleo de Estética cuja característica interdisciplinar e de composição voluntária inova o discurso do Patrimônio Cultural pela ótica sensível que é abordado.

Para consecução de maior amplitude e abrangência no trato do patrimônio, formou-se na CPC uma equipe interdisciplinar de apoio, composta de profissionais altamente capacitados que integram a comissão para assuntos pertinentes a pareceres e deliberações das curadorias.

A CPC não adota nenhuma política subordinada à visão paternalista do Estado e não procura monitorar a cultura, estabelecendo padrões culturais. Ao contrário, os aspectos das relações do poder público com o povo devem ser, sempre, observados com olhos tão dinâmicos quanto dinâmica é a mutabilidade dos aglomerados urbanos.

Como postura fundamental e democrática, deve-se entender a população, em sua diversidade cultural e social, como responsável pelo estabelecimento do que, como e para quem preservar.

Os conceitos e políticas de preservação do Patrimônio Cultural sofrem um processo constante de transformações e dentro deste quadro dinâmico a coletividade necessita de um aprendizado que requer novas metodologias e sistemáticas no trato da cultura.

Objetivando a consolidação de posturas condutoras aos bons resultados dos trabalhos da Coordenadoria, muito oportunamente, estamos criando o nosso Boletim que, seguramente, tornar-se-á um espaço útil às manifestações dos obreiros da cultura e dará a nossa operosa equipe mais uma alternativa de participação comum.

Marco Alzamora  
Coordenador da CPC/SEEC

## 2 ORGANOGRAMA

### COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Compete ao Arquivo Histórico:
  - . recolha dos documentos sobre a identificação e avaliação dos bens tombados que integram o acervo Histórico, Fotográfico e de Bens Tombados;
  - . atendimento a sistemáticas e ocasionais intervenções das Curadorias, visando a manutenção e preservação destes bens;
  - . atendimento a consulta eventuais de pesquisadores.
- Compete ao Setor de Arquitetura:
  - . assessoria técnica e acompanhamento ao Patrimônio Edificado;
  - . levantamento das edificações com valor cultural;
  - . assessoria aos processos de tombamento;
  - . assessoria a projetos de conservação e restauro de bens culturais.
- Compete ao Setor de Arqueologia:
  - . levantamento, cadastramento e fiscalização de sítios arqueológicos.
- Compete ao Setor de Apoio:
  - . secretariar a chefia, recepção, serviço de datilografia, protocolo e arquivo;
  - . programação de relatórios, previsão de atividades, previsão de material, revisão de textos, elaboração de minutas, confecção de quadros e planilhas, frequências e propostas orçamentárias;
  - . programação de viagens, pedidos de empenhos, solicitação de diárias, carros, compras e serviços;
- Compete ao Setor de História:
  - . assessoria aos projetos da SEEC (processos de tombamentos, levantamentos de fontes para publicações e republicações de obras conforme o Estatuto da Secretaria);
  - . assessoria aos projetos dos municípios monitorados pela SEEC (Projeto Gincana, Projeto História dos Municípios e Projeto Arquivos Municipais);
  - . elaboração e desenvolvimento de projetos próprios do Setor de História.

- Compete ao Setor de Recursos Naturais:
  - . educação ambiental;
  - . assessoria técnica aos projetos desenvolvidos pela SEEC e aqueles desenvolvidos em áreas tombadas pelo Patrimônio;
  - . fiscalização de áreas tombadas;
  - . assessoria aos processos de tombamentos;
  - . elaboração de projetos próprios.
  
- Compete ao Núcleo de Estética:
  - . trabalho interdisciplinar de sensibilização, apropriação e veiculação do Patrimônio Cultural, segundo uma abordagem intersubjetiva.

Comentar ou apresentar um trabalho que vem sendo desenvolvido a dois anos e meio é sempre uma maneira de retomá-lo e redimensioná-lo. Parece-nos que o presente distrai a efetividade do que já ocorreu. O Núcleo de Estética é um processo ou até talvez uma postura que tem se refeito nestes últimos 30 meses. Quando o Patrimônio despertou em algumas pessoas uma preocupação em relação à memória, ou em relação à discussão da própria questão da Cultura, não se sabia que essa problemática se constituía de forma tão específica.

A partir de uma atitude que inicialmente se dirigia no sentido de veicular, sensibilizar, discutir e retomar "nossas coisas", surgiu uma maneira de agir que permeia todo o trabalho e as pessoas que nele estão envolvidas. Retomar a interdisciplinaridade, e aí já se põe uma maneira de rever a questão do conhecimento ou mesmo da intersubjetividade como atitude afirmativa das diferenças, em oposição ao antagonismo em que os indivíduos estão entregues dentro de suas relações, talvez não se faça necessário. São temas a serem desenvolvidos em outra oportunidade, contudo, são fruto de uma reflexão teórica que sempre esteve presente e que acompanha toda a atividade do Núcleo enquanto fator imprescindível para um real aprofundamento do processo. Essa preocupação com a parte dita teórica sempre foi e é uma das suas características, como é também o que alimenta a constante reelaboração que se faz necessária quando se tem por objeto o Patrimônio Cultural. Às vezes em moda, às vezes despejado, prossegue a preocupação de se estar atento aos modos de vida de nossa sociedade, e a partir daí eleger ou objetos ou motivos que irão por algum tempo ser pano de fundo da própria discussão da Cultura. Não existe dentro disto um posicionamento a afirmar uma verdade. Existe sim, a apresentação de uma alternativa que resiste em meio à sombra, tentando levar à frente uma situação agradável, que é pensar e discutir o Patrimônio. Esse mesmo Patrimônio que em certos momentos é ditador e porta-voz de cultura, e que pode também ser uma categoria cognitiva em relação à realidade, que insiste em nos despertar a todo instante em que passamos pela Rua das Flores.

Mas essa preocupação traz certos desgostos, como o de imaginar uma Política Cultural em relação ao Patrimônio, e constatar que isso seria exigir uma perenidade absurda para as alternativas de poder que ocorrem no nosso cenário político. Entretanto, dar-se conta de todos estes aspectos, discutí-los, reelaborá-los, é uma intenção que percebemos no mínimo como pertinente. Sem autopromoção ou personalismo, pensar "Cultura" não é sinônimo de intelectualóides que permanecem sentados em gabinetes confortáveis e para sempre afastados da bendita "prática". É sim, ter um mínimo de sensibilidade em relação às coisas que lhes têm sido impostas como suas, sem todavia o serem de qualquer maneira. Cremos que o trabalho do Núcleo de Estética da SEEC é algo disso, e seu trabalho nestes dois anos e meio se instaurará não como "nova era" ou "novo", mas como uma atitude apaixonada pelo trato das questões relativas ao Patrimônio.

Sérgio Luiz Dias Dôliveira  
Núcleo de Estética da CPC

#### 4 CADASTRAMENTO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS NO PARANÁ

O ritmo vertiginoso com que vem sendo promovidas destruições, mutilações e descaracterizações em sítios arqueológicos, somados aos violentos impactos ambientais resultantes de obras de grande porte, estão exigindo profunda reflexão quanto ao modo como vem sendo conduzida a arqueologia no país.

Diante desse panorama a Coordenadoria do Patrimônio Cultural, através do seu Setor de Arqueologia, juntamente com a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN - Pró memória vem desenvolvendo, sob a orientação do Professor Oldemar Blasi, projetos de localização, cadastramento e proteção de sítios arqueológicos no Estado do Paraná.

Os trabalhos são realizados por uma equipe interdisciplinar, contando para isso, do auxílio de diversas áreas do conhecimento como arqueologia, biologia, história, geografia, arquitetura, entre outras. A metodologia empregada consiste de exaustivos trabalhos de campo, utilizando técnicas que permitem, por exemplo, o entendimento da geomorfologia e espacialidade da área em estudo.

Alguns dos projetos em andamento:

1) Projeto de Levantamento e Cadastramento de Sítios Arqueológicos-Arenito Furnas:

esse trabalho esta sendo realizado no segundo Planalto Paranaense. Indícios arqueológicos mostram a presença, durante os tempos pré-coloniais, de sociedades indígenas. Grupos estes, de caçadores e coletores, nômades, prováveis autores das pinturas e desenhos que ocorrem nas paredes das lapas de formação arenítica.

2) Projeto Cadastramento de Sítios Arqueológicos no Litoral Paranaense:

o projeto visa a localização e cadastramento de sítios pré-coloniais, tipo Sambaquis e sítios históricos reconhecidos através de ruínas de construção civil, de alvenaria de pedra, particularmente do séc. XIX.

3) Projeto Caminhos Coloniais da Serra do Mar:

As atividades ora em andamento são de reconhecimento e mapeamento dos quatro caminhos antigos que atravessam a Serra do Mar, para Curitiba, primeiro Planalto Paranaense. Estas atividades são requisitos prévio para estudos posteriores de arqueologia que envolverão escavações, dentre outras atividades nos sítios prospeccionados, assim como o levantamento arquitetônico das ruínas ali existentes.

Estes e outros projetos que deverão ser colocados em prática, fornecerão através de seus resultados subsídios para uma efetiva política de preservação do patrimônio arqueológico.

Entretanto, temos que estar cientes que apenas um cadastramento de sítios não basta para nos guardarmos este importante acervo. A divulgação dos resultados das pesquisas, através de palestras, cursos, filmes, exposições, principalmente para população local, se faz de extrema importância na política de preservação, retornando à comunidade aquilo que verdadeiramente lhe pertence.

## 5 O SANTUÁRIO DO BOM JESUS DA PEDRA FRIA

### - INTRODUÇÃO.

A conservação dos períodos da História do Paraná não deve se fundamentar apenas em aspectos arquitetônicos; ela passa por outros caminhos. Além de salvá-los, também, é preciso preservar toda documentação, enquanto fontes escritas, orais, artísticas que, na realidade formam um conjunto e dão o verdadeiro respaldo ao sentido da revitalização.

### - JAGUARIAIVA.

Jaguariaiva, "como tantas outras cidades, também surgiu às margens do histórico Caminho do Viamão"ou, Caminho das Tropas! Os primeiros povoadores do território que depois se tornaria o espaço físico do município, eram, na sua maioria, procedentes de São Paulo e dos Campos de Curitiba. O primeiro registro de terra foi requerido em 1726 pelo, então, capitão Bartolomeu Paes de Abreu, morador da cidade de São Paulo. Depois desta data, seguiu-se vários outros requerimentos de aquisição de Terras.



Igreja Bom Jesus da Pedra Fria

Em 1795, o senhor Luciano Carneiro Lobo adquiriu do tenente Manoel Pacheco Catto e sua mulher, Maria Custódia Ribeiro Leite e ao irmão desta, Alferes Francisco de Salles Brito, a fazenda Jaguariaiva.

Depois de continuados pedidos, Jaguariaiva, em 15 de setembro de 1823, é elevada a categoria de Freguesia, conforme consta em Alvará Imperial:

"Eu, imperador constitucional e defensor perpétuo do Império do Brasil, faço saber, que attendendo... por consulta da mesa da consciência, e ordem... a minha imperial presença, hey por bem crear huma nova freguesia com rogo do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria no lugar mais conveniente nas circunvizinhanças da Capela de Jaguariaiva do Districto da Villa de Castro do Bispado de São Paulo, ficando..." 2

Pela Lei Provincial nº 423 de 24 de Abril de 1875, foi elevada à categoria de município, e a 16 de abril de 1880, pela Lei nº 585, foi criada a Comarca de Jaguariaiva. Mas, só em 05 de Maio de 1908, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade.

Hoje, Jaguariaiva possui uma população aproximada de mais de 17.000 habitantes e sua economia baseia-se na extração e benefício da madeira, Indústria têxtil, etc.

#### - A IGREJA.

A igreja do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria situa-se em frente à Praça Dona Isabel, na parte mais antiga da cidade (cidade alta).

Em 1828 foi feito um requerimento pelo coronel Luciano, sua esposa, Dona Isabel e outros moradores do lugar, solicitando licença para construção de uma nova capela. A 28 de Maio de 1830 é concedida a Provisão.

"Provisão e ereção da Igreja Matriz, dedicada ao Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaiva.

D. Manoel Gonçalves de Andrade, Bispo de São Paulo, etc attendendo ao que por petição nos representou... Luciano Carneiro Lobo e outros moradores na vizinhança de Jaguariaiva do Termo da Villa de Castro, deste nosso Bispado, e acharem-se munidos de Alvarã de S.M.I., da ereção de uma nova freguesia nas vizinhanças da Capella de Jaguariaiva do dito termo. Havemos por bem pelo presente conceder-lhes faculdade para que possam fundar, erigir e edificar a Igreja da Matriz com a invocação do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria, no lugar mais conveniente nas vizinhanças da Capella de Jaguariaiva do Termo da Villa de Castro"<sup>3</sup>

Depois de conseguido a Provisão, não foi possível começar a construção da igreja, de imediato, por motivo de doença do Coronel Luciano. A construção ficou parada durante sete anos. Em 09 de janeiro de 1834 foi dada a nova Provisão para ereção da igreja mas, só em 1863 foi demarcado o local da capela, pelo engenheiro alemão, Henchel e, mandado construir; agora sob os auspícios de Dona Isabel, pois o Coronel Luciano havia falecido. "Era um templo de barro, sem tórre, com 30 por 60 palmos, com sino do lado de fora." <sup>4</sup>

Em 17 de junho de 1864, foi dada a Provisão da benção da Matriz de Jaguariaiva a favor de Dona Isabel, viúva do Coronel Luciano.

"Dom Sebastião Pinto Re go por informação do... Re verendo... de Castro concede ao seo Revmº Parocho para... bens (?) na Igreja Matriz de Jaguariaiva, concluidos seos trabalhos. Passada a 17 de junho de 1864"5

A 20 de setembro de 1864 a igreja "foi visita da e benta pelo Revmº vigário da Igreja de Castro, f.Da maso José Correia..."6 Outro passo importante dado por Dona Isabel foi a 20 de abril de 1866 quando fez doação à imagem do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria do terreno on de a igreja foi construída.

Desde a sua construção até o ano de 1954, a igreja foi a matriz da cidade. A partir desta data, 1954, ela deixa de ser matriz em substituição de outra igreja, construída na cidade baixa, pelo Conde Matarazzo (Igreja de São Francisco das Chagas). Vários foram os motivos que levaram a essa substituição. Alguns desses motivos foram: - a transferência do polo sócio-econômico para a parte baixa e conseqüente transferência e fixação da população nessa parte da cidade; - motivos políticos/religiosos e outros.

Então, dessa data em diante, a matriz passa a ser a igreja de São Francisco. De 1957 a 1964, mais ou



Piso Hidráulico (interior)

menos, a igreja ficou desativada por motivos de desavenças entre algumas pessoas da comunidade e representantes da igreja (ainda com relação aos motivos políticos / religiosos).<sup>7</sup> Durante esse tempo, os fiéis reclamaram sua reabertura e nunca a deixaram abandonada. Um exemplo disso foram as festas dos meses de julho e agosto que não deixaram de serem realizadas (Festa do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria e do Divino Espírito Santo).

Em 1964, mais precisamente, em 31 de Dezembro, foi reaberta pelos padres da Sociedade de Cristo sob o comando de D. Pedro Felipack. Depois de reaberta aos fiéis, foi reformada (na gestão do Padre Henriquinho).<sup>8</sup> Desta reforma consta a construção de um anexo, atrás da igreja, constituindo, hoje, a sacristia.

Desta data até este momento, ela passou por pequenos reparos mas, esses reparos foram e são insuficientes por ser um prédio antigo e merecedor de maiores cuidados. Hoje, é visível suas rachaduras que põe em risco sua estrutura.

#### Dados específicos:

- a) O santo (Senhor Bom Jesus da Pedra Fria), veio de Lisboa/Portugal em 1864. Dona Isabel, por ser grande devota do santo, foi pessoalmente buscá-lo.
- b) O atual altar da igreja foi doado pelo Senhor Francisco Xavier da Silva. <sup>10</sup>

#### - CONSIDERAÇÕES.

Levando-se em conta a importância histórica, arquitetônica da igreja do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria, tornou-se imprescindível sua conservação enquanto patrimônio cultural e memória a ser apropriada pela comunidade. Por isso a qualidade deste Sítio Histórico\*, detectada pela utilização de critérios de ordem histórica, arquitetônica, grau de caracterização, além de deterioração rápida de sua estrutura, determinou a imediata tarefa de salvaguardá-la, sendo tombada em 14 de dezembro de 1987 e inscrita sob o nº89, Processo 04/87.

\*Os Sítios Históricos são locais onde os elementos naturais e construídos caracterizam conformações ambientais de organização do território nos diferentes momentos do processo de desenvolvimento econômico, político e social de uma cidade.

- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

1. HISTÓRIA DO PARANÁ. Grafipar.
  2. ALVARÁ Imperial. 15-09-1823.
  3. LIVRO TOMBO da Igreja do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria. Provisão para a ereção da Igreja Matriz.
  4. I.B.G.E. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros.
  5. LIVRO TOMBO da Igreja Senhor Bom Jesus da Pedra Fria. Provisão da benção da Matriz.
  6. Ibid. Visita de benção da Matriz.
  7. Entrevista com a senhora Eny Machado Faria. julho de 1987.
  8. Entrevista com o senhor Enio de Almeida Faria. julho de 1987
  9. Ibid.
  10. Ibid.
- 
1. A DIVULGAÇÃO. Album do Centenário do Paraná, 1853-1953.
  2. HISTÓRIA do Paraná. Curitiba, Grafipar, 1969.
  3. I.B.G.E. Enciclopédia dos municípios Brasileiros. Rio de Janeiro, 1959. v.XXXI.
  4. LEÃO, Ermelino Agostinho de. Contribuições históricas e geográficas para o doccionario do Paraná. Curitiba.
  5. LIVRO TOMBO da igreja do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria.
  6. MARTINS, Romário. História do Paraná. São Paulo, Rumo, 1939.
  7. PEREIRA, José Ernesto Eriksen. Uma história de caminhos. Curitiba, O Formigueiro, 1962.

Aimoré I. B. Arantes  
Historiador/CPC

## 6 PROPOSTA DE LEI DE PATRIMÔNIO CULTURAL

### Considerações preliminares

Antes de apresentar a proposta de texto elaborada pelo Grupo de Estudos para Reformulação Legislativa Estadual, é necessário tecer algumas considerações sobre o que se desenvolveu.

Num espaço de tempo de aproximadamente cinco meses ou seja, de 24 de abril a 04 de outubro de 1988, o programa de trabalho consistiu em discussões que tiveram lugar acompanhando o momento histórico por que passou o país, em especial em relação à nova Constituição.

Ao se formar o Grupo de Estudos, com objetivo de revisão/reelaboração da Lei nº1211/53, a qual dispõe sobre o Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Estado do Paraná, houve a preocupação de, através de reuniões sistemáticas, discutir e analisar tanto a legislação paranaense como a de outros Estados e países no que diz respeito à questão do Patrimônio.

Antecede a formação deste Grupo o encaminhamento de correspondência aos municípios que compõem o Estado do Paraná, bem como a outros órgãos afetos à área do Patrimônio, no sentido de buscar contribuições acerca de alterações possíveis na Lei 1211/53.

Paralelamente, foi formado o Grupo de Estudos para Reformulação Legislativa Estadual, que teve como integrantes, na fase inicial, funcionários da Secretaria de Estado da Cultura sendo mais tarde ampliado pela participação de representantes da Secretaria Municipal de Cultura SMC, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios ICOMOS e ARESTA Arquitetura e Restauro Ltda, que nas reuniões semanais apreciavam os temas propostos.

No processo de discussão houve a necessidade de análise aprofundada do capítulo da então Constituinte no tocante ao Patrimônio, bem como de se adotar uma metodologia para o entendimento das partes que compõem a Lei 1211/53, para que houvesse uma maior agilidade no decorrer do processo.

O exame minucioso da Lei 1211/53, e sua comparação com as legislações de outros Estados (Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Pará e Paraíba), somada à prática do cotidiano exercida pelos membros do grupo no trato das questões contempladas e/ou defasadas na referida Lei, propiciaram a redação do texto preliminar.

No que se refere à Constituição Estadual, houve a intenção de síntese do texto da Constituição Federal, buscando uma abrangência maior, não detalhando as formas entendidas como ação do tipo inventários, por exemplo, que no parecer do grupo são atividades que devem ser normalmente desenvolvidas e que no texto da Constituição Estadual são desnecessárias.

Repensar o Patrimônio a partir da prática do cotidiano faz surgir problemas, pois é certo que os tombamentos são singulares e diferem uns dos outros; entretanto, não pareceu necessário ao grupo a existência de mais de um Livro do Tombo.

Existem dúvidas de interpretação quanto ao preenchimento dos campos atualmente existentes nos Livros do Tombo (I Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; II Histórico; III Belas Artes e IV Artes Aplicadas,

estando este último, por exemplo, sem nenhum registro), o que evidencia a necessidade de novos estudos no sentido de serem também reformulados com intuito de minimizar possíveis imprecisões, a partir de uma metodologia capaz de abarcar todas as possibilidades.

Muitas são as questões que se nos impõem sobre o Patrimônio e, para o grupo, a política de tombamento se consubstancia na opção de certas medidas a serem adotadas com vistas à preservação de determinado bem, o que não significa dizer que seriam as únicas. Nesta perspectiva, o texto proposto busca, já na sua sumula, tratar do Patrimônio de modo a não privilegiar nenhuma de suas formas, como é o caso da Lei 1211/53, a qual contempla mais detalhadamente o Patrimônio Edificado.

Outra tentativa foi a de deixar a Lei menos restritiva ao passo que mais participativa. Assim, o Estado passa a ter uma ação menos paternalista, ou seja, não mais só a ele é dado o direito de eleger o significado do bem a ser preservado, mas o grupo acredita no valor atribuído pela população no sentido de serem participantes num processo que implica co-responsabilidade social.

Cabe ainda esclarecer que as questões a seguir proposta inauguram o processo, a nível de Estado do Paraná, de discussão de um tema que, de modo geral, vem angustiando os técnicos que têm sua ação voltada para o Patrimônio.

Assim sendo, o grupo considerou efetivada a etapa do trabalho que se propôs a fazer e aguarda as contribuições de todos aqueles que as possam encaminhar, no sentido de podermos ter oportunamente uma legislação compatível com as necessidades de nosso tempo e lugar.

Angela Ceccato Pires  
Historiadora da CPC

#### Grupo Coordenador da Proposta:

Marco Alzamora  
Henrique Paulo Schmidlin  
Jarbas Santos Schlünemann  
Paulo Motta  
Silvana Silva Santos  
Aristides Rodrigues do Prado Neto  
Sérgio Póvoa Pires  
Angela Ceccato Pires  
Jefferson Dantas Navolar

Participação:  
Comunidade de Modo Geral

PROPOSTA DE TEXTO PARA A NOVA LEI SOBRE PATRIMÔNIOCULTURAL:

Súmula: Dispõe sobre o Patrimônio Cultural no Estado do Paraná.

Art. 1º - Constitui o Patrimônio Cultural Paranaense os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Estado.

§ 1º - Os bens a que se refere o presente artigo devem ser inventariados, registrados e abertos à pesquisa, sejam eles de propriedade pública ou privada.

§ 2º - Os bens móveis e imóveis que compõem o acervo cultural pertencente ao Estado ou município estarão sob cuidado do órgão competente.

Art. 2º - Será instituído, para os fins desta lei, o Conselho do Patrimônio Cultural do Estado.

Art. 3º - A pesquisa dos bens culturais definirá os critérios de preservação a serem adotados pelas entidades públicas e privadas.

Art. 4º - Constitui tombamento o ato de inscrição de bens culturais de interesse público no Livro do Tombo. Constitui também tombamento a guarda de bens culturais, para conservação e proteção, pelo Estado.

§ 1º - Todo bem cultural é passível de tombamento mediante solicitação, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ao órgão competente.

§ 2º - O espaço ou elemento, natural e construído, caracterizador da paisagem, é passível de tombamento.

§ 3º - O processo de tombamento estará a cargo do poder público. A partir do conhecimento deste processo, pelo proprietário do bem em questão, fica impedida qualquer intervenção sobre o mesmo, sem a prévia autorização do órgão competente.

I - A intervenção incidirá ao infrator multa de até 500% sobre o valor do bem.

Art. 5º - O proprietário do bem, após conhecimento para anuência ao seu tombamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da impugnação de tombamento será emitido parecer pelo Conselho do Patrimônio Cultural do Estado no prazo de 60(sessenta)dias. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 6º - Os bens imóveis, uma vez tombados, deverão ser registrados e averbados ao lado da transcrição do domínio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente artigo aplica-se a todo bem registrado em cartório.

Art. 7º - Qualquer transferência, transmissão ou deslocação, de bem tombado, deverá ser comunicada ao órgão competente, a nível estadual e municipal, registrada em cartório, no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de multa de 30% sobre o valor do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O bem tombado não poderá sair do Estado ou município, ficando a juízo do Conselho do Patrimônio Cultural do Estado situações particulares.

Art. 8º - O bem tombado não poderá ser destruído ou mutilado, sob pena de multa de até 500% sobre seu valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer intervenção sobre o bem tombado ou sobre seu intorno deverá ser autorizada e acompanhada pelo órgão competente.

Art. 9º - A preservação do bem cultural estará a cargo de seu proprietário, mediante parecer do órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o proprietário não disponha de recursos, cabe ao Estado tomar as devidas providências para a preservação, a partir da comunicação feita pelo proprietário.

Art. 10º - Os bens tombados ficam sujeitos a verificação permanente pelo órgão competente, a nível estadual, mediante contato prévio com o proprietário ou usuário.

Art. 11º - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Estado, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 12º - O Estado manterá instituições para preservação e veiculação de bens culturais.

Art. 13º - Ao Estado é garantido estabelecer vínculos de cooperação mútua com a União, municípios e entidades de natureza diversa, em benefício do patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A preservação dos bens culturais implica num processo permanente de co-responsabilidade social.

## 8 PROPOSTA DE TEXTO PARA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Art. 1º - Constituem o Patrimônio Cultural Paranaense os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Estado.

§ 1º - Cabe ao Poder Público manter, a nível estadual e municipal, órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa, relativo ao Patrimônio Cultural Paranaense, através da comunidade ou em seu nome.

§ 2º - O que for pertinente ao Patrimônio Cultural Paranaense será apreciado na forma da lei.

## 9 1. PARANAGUÁ NO CONTEXTO HISTÓRICO.



Palacete Visconde de Nacar

O Paraná teve em Paranaguá, no período que compreende os séculos XVII o início do século XIX, seu principal agrupamento populacional, não apenas por abrigar a ouvidoria, mas pela sua localização litorânea, que facilitava a comunicação com o poder central, primeiramente localizado em Lisboa e posteriormente no Rio de Janeiro.

Apesar da transferência da Ouvidoria para Curitiba em 1812, a situação privilegiada daquela cidade permaneceu ainda por muito tempo, pois constituía um grande porto importador e exportador de vários produtos. Paranaguá era então o maior centro cultural, político e econômico da província. Contava com grandes comerciantes que possuíam imóveis, escravos e pequenas fortunas.

Após a emancipação política do Paraná em 1853, esperava-se que dadas as condições em que se encontrava, Paranaguá, fosse escolhida para a capital da província. Contudo, Zacarias de Goes e Vasconcellos (1º Presidente da Província do Paraná), alegando que Curitiba comportava mais eleitores, aponta esta como melhor opção, frustrando assim o sonho dos grandes proprietários e comerciantes parnanguaras, dentre eles o Visconde de Nacar.

## 2. O COMENDADOR MANOEL ANTONIO GUIMARÃES; BARÃO E VISCONDE DE NACAR.

Em 1813, nasceu em Paranaguá Manoel Antonio Guimarães, aquele que viria exercer grande influência na vida da comunidade parnanguara. Através de seu pai, teve os primeiros contatos com a indústria e comércio, revelando posteriormente, sua vocação para estas atividades que iriam lhe tornar "O negociante mais importante do litoral da província e o mais ativo e importante exportador de erva-mate". 1

Constituiu uma grande família, ampliada pelo casamento de seus filhos com indivíduos de famílias tradicionais parnanguaras. Cogita-se que estas uniões tivessem sido influenciadas pelo Visconde, que possuía a reputação de manter na família "a sua vontade como suprema lei sempre justa e benigna". 2

Frequentador assíduo das missas dominicais, mostrava sempre interesse para com as famílias e doentes, sendo um grande apartador de desentendimentos. Posicionou-se contra a Lei do Ventre Livre, alegando que "a escravidão era uma das bases da prosperidade nacional"<sup>3</sup>

Manoel Antonio desenvolveu em sua cidade natal as indústria e o comércio, setores nos quais se viam inseridos boa parte de seus bens. Foram suas iniciativas: a fundação do Hospital de Caridade, a construção de Mercado, a fundação e instalação da Cia de Navegação Progresso, influenciou e tomou parte na escolha do Porto do Gato para a estação inicial da estrada de ferro do Paraná. Na atuação no incidente do navio Cormarant e na arregimentação de Voluntários da Pátria.

Dentre seus diversos cargos políticos e distinções recebidas, ressalta-se sua inclusão na nobreza brasileira com o título de Barão de Nacar por decreto de 21 de julho de 1876, assinado pela Princesa Isabel e do Visconde por decreto de 31 de agosto de 1880. A denominação Nacar provém de uma propriedade sua na cidade de Antonina.

### 3. O PALACETE VISCONDE DE NACAR.

Indaga-se sobre o real motivo que levou o Comendador a construir seu palacete. Há indícios de que seria para lhe servir de moradia junto a sua segunda esposa, embora Manoel Antonio já fosse proprietário de diversas casas na cidade e fazendas. Outra forte suposição, somente embasada na tradição oral, era que provavelmente Paranaguá seria escolhida para capital da província, e a construção viria abrigar o futuro Palácio do Governo, atendendo às aspirações políticas do Visconde. São ignoradas as datas de início e término da construção. Encontra-se apenas no frontispício do prédio a data de 1856, que não indica seguramente nenhuma das duas etapas da obra.

A edificação contou com a mão-de-obra escrava e matéria-prima/local de fácil aquisição para o Comendador, que poderia ter encomendado a planta tanto no Rio de Janeiro quanto em Portugal.

As peças decorativas, vidros e detalhes interiores teriam sido importados. Os custos da obra foram arcados com verba proveniente de "pago imperial", isto é, o pagamento de serviços prestados por Manoel Antonio ao Império.

A construção situada na antiga rua da Boa Vista, atual Visconde de Nacar, passou a ser ocupada pela família de Manoel Antonio após o término da obra, que também hospedou várias pessoas ilustres, como D. Pedro II em 1880, acolhido com uma recepção oferecida pelo então, Barão de Nacar. Conta-se que o banquete foi preparado por cozinheiros da Corte de Paranaguá, guarnecido por ricas ornamentações e assistidas por muitos "maitres", mordomos e garçons.

Alguns anos antes, na década de 1870, o jornalista francês Émile Saint-Denis teve a recepção do Barão, e relata que se deparou com um grande vestíbulo ao lado de um magnífico jardim coberto ou varanda. Saint-Denis descreve a festa oferecida em sua homenagem: "os salões estavam iluminados "a giorno", havia lanternas/ venezianas nas árvores e globos nas aléas do jardim"... No jardim ainda haviam dois bancos de pedra com as iniciais do Visconde e da Condessa.

Com a morte do Visconde de Nacar, o Palacete foi dividido como herança entre o primeiro filho do segundo casamento, João Guilherme, e os demais herdeiros. Não é sabido se João Guilherme comprou a outra parte do imóvel, que foi ocupado por particulares. Em 1910, o filho do Visconde vende a propriedade para a Prefeitura Municipal, que lá se instala junto com a Câmara, realizando para tanto algumas reformas no imóvel.

Em 1930, foi mudado o nome do palacete para João Pessoa, (Governador paraibano assassinado por questões políticas) para lhe render uma homenagem. Porém, esta designação não foi aceita pelo povo, o que fez que em 1950 o sobrado recuperasse sua antiga denominação.

Hoje, só a Câmara Municipal ocupa o palacete, devido a transferência da Prefeitura para o Palácio São José. O estado de conservação da construção é precário, apesar de ter sido restaurada, totalmente em 1986.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Palacete Visconde de Nacar, durante quase toda sua existência, viu-se envolvido por uma Aura de poder. Embora Manoel Antonio não tivesse conseguido fazer de sua obra o Palácio do Governo, sem dúvida ela simbolizava o poderio que se via representado na figura do Visconde, devido a manipulação que exercia na cidade e na província. Esta mesma representação aprovou a obra, acompanhou seu uso, ficou restrito à Prefeitura e depois à Câmara Municipal.

## NOTAS DE REFERÊNCIA

1. CARNEIRO, David. Barão e Visconde de Nacar. Ind:     . Galeria de ontem e de hoje. Curitiba, M. Eoesner, 1953. p. 89-91.
2. NICOLAS, Maria Visconde de Nacar. In:     . Vultos paranaenses - Curitiba, s.ed., 1948. v.1, p.13-4
3. LEÃO, Ermilino Agostinho de. Dicionário histórico e geográfico do Paraná. Curitiba, Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 1926-68. 6v.

Resenha do histórico do Palacete Visconde de Nacar de autoria de Marcello Polinari e Maria Thereza B.Lacerda por Renata Palandri Sigolo.

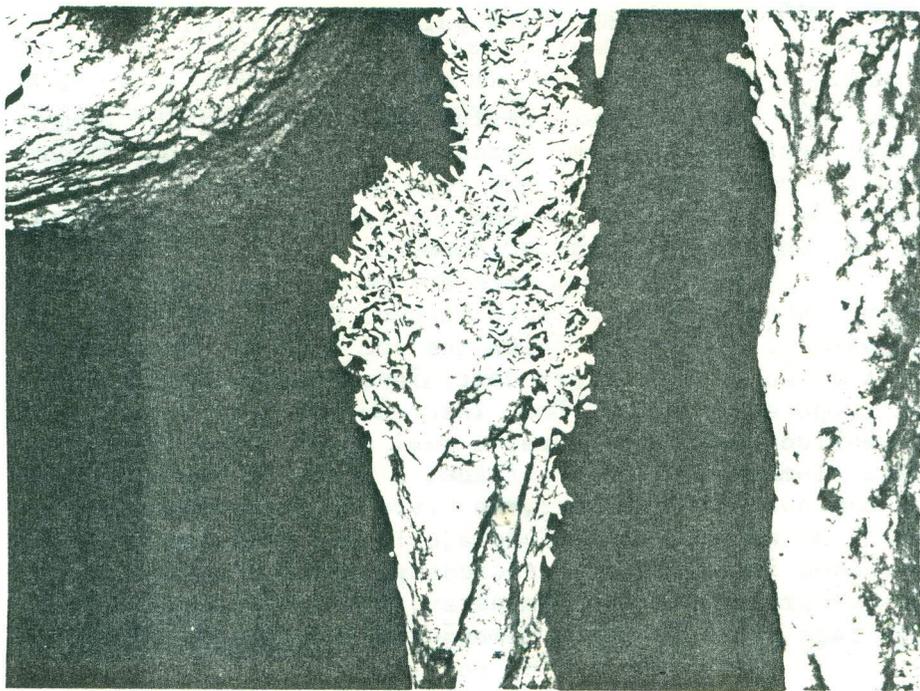
## 10 TOMBAMENTO DA GRUTA DE LANCINHA: UMA VITÓRIA DA COMUNIDADE ESPELEOLOGICA

Os tombamentos da Serra do Mar e da Ilha de Superagüi contribuíram para a divulgação do instrumento do tombamento, e assim a própria comunidade passou a solicitá-lo, uma vez compreendida a sua natureza.

Segundo a Lei Estadual 1211 no seu artigo 1º, "constitui Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Estado do Paraná (...) os monumentos naturais, os sítios e paisagens que importa conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza". Foi com base nesta lei e na Lei Federal 6938 que considera o meio ambiente patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido para uso coletivo, que o Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná-Açungui (GEEP-AÇUNGUI) solicitou em 5/10/87 ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico o tombamento da Gruta de Lancinha.

O pedido de tombamento foi então encaminhado a Curadoria do Patrimônio Natural do Estado do Paraná para uma apreciação técnica. Sempre apoiada pelo GEEP-AÇUNGUI, a Curadoria começou a organizar o processo de tombamento. Para tal fim preparou-se uma documentação elucidativa a respeito, a qual incluía mapas, plantas da gruta e área a ser atingida pelo tombamento, além de um levantamento domínial da mesma. Esta documentação foi remetida ao Conselheiro Oldemar Blasi designado pelo CEPHA para estudá-la e dar seu parecer, o qual foi favorável ao tombamento sendo acatado por unanimidade na reunião do Conselho realizada em 9/6/88.

Doze dias depois, saía publicado no Diário Oficial a notificação do tombamento, com prazo legal de 15 dias para impugnações. Optou-se pela notificação dos proprietários por edital, devido a dificuldade de se concretizar um levantamento domínial adequado. Decorridos 15 dias, considerou-se a Gruta de Lancinha efetivamente tombada, não mais cabendo recurso a este respeito. O passo seguinte foi a inscrição do bem tombado no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, recebendo o tombamento o número 18/1.



Coluna ornamentada com helectites

Quanto a utilização que se fará da gruta, estão em fase de elaboração as normas de uso da área, feitas em conjunto com a comunidade espeleológica, regu lamentando sua visitaçãõ, pesquisa e preservaçãõ.

A realizaçãõ do tombamento da Gruta de Lancinha representará uma grande vitória para a comunidade espeleológica paranaense. Além de garantir a preservaçãõ de uma das maiores e mais bonitas cavernas do Brasil, o tombamento trará a publicidade necessária para sensibilizar e conscientizar a populaçãõ paranaense sobre a relevância da questãõ espeleológica no Paraná. De fato, abre caminho para a preservaçãõ de outras grutas, tão ou mais merecedoras que a própria Gruta de Lancinha.

Italo Sessegolo Junior  
Espeleologo

## 11 TOMBAMENTO, êta palavrinha esquisita!

Experiências revelam que, ainda hoje, quase final deste século, uma grande percentagem da população não tem conhecimento do que seja um tombamento ou mesmo para que serve. Consideramos que isso ocorra pela falta de uma maior divulgação a respeito.

Pois bem, com este artigo propomos dar uma breve introdução ao assunto visado. Quando se fala em tombamento a primeira coisa que vem a nossa imaginação é a visão de algo a ser destruído, demolido pela ação do tempo ou do homem. Bom, isso não tem nada a ver com o sentido real da palavra, o qual significa o contrário dela. Tombamento, na realidade, é o ato da inscrição de um bem cultural qualquer, no Livro do Tombo. Agora, o que é um bem cultural? Tudo aquilo que registre a ação do homem interagindo na sociedade, assim como tudo aquilo que provoque o seu bem estar, não sendo necessário que faça parte de fatos memoráveis da nossa História.

O tombamento, na realidade, é um instrumento que assegura a preservação de um bem considerado importante para uma certa comunidade, revelando sua história, sua memória. No Paraná contamos com uma legislação pertinente desde a década de 50. É a Lei 1.211 de 16 de setembro de 1953, sancionada pelo então Governador do Estado Bento Munhoz da Rocha Neto. Existem quatro Livros do Tombo que estão divididos em: 1) Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; 2) Histórico; 3) Belas Artes e 4) Artes Aplicadas. Nesse sentido, pode-se notar que os bens culturais passíveis de tombamento são bem abrangentes, para que não ocorra o risco do desaparecimento dos respectivos registros.

O que fazer e a quem procurar para tombar um bem cultural? Na verdade, todos somos responsáveis pela preservação da nossa memória (Família, Bairro, Cidade, Município e País), necessitando de um tombamento via oficial só em casos extremos. O órgão competente para exercer tais atribuições é a Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, que conta com duas Curadorias para auxiliá-la. São elas: a Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico e a Curadoria do Patrimônio Natural.

A Coordenadoria possui um quadro de técnicos especializados nas áreas de História, Geografia, Espeleologia, Biologia, Arquitetura e Arqueologia, empenhados na preservação do Patrimônio Cultural do Paraná.

Aimoré Índio do Brasil Arantes  
Historiador da CPC

## 12 O Boletim

A proposta de sua composição é que:

1) Seu conteúdo verse sobre patrimônio Histórico, Artístico e Natural; além de contribuições teórico-metodológicas sobre o assunto.

2) Divulgar experiências concluídas ou em andamento.

3) Fisicamente o boletim será dividido em 1/3 de artigos e 2/3 ocupados por uma monografia, resenha de monografia ou de tese sobre o patrimônio ou tema diretamente a ele ligado.

4) Seja um espaço aberto a todos que quiserem colaborar, não ficando restrito a produção da SEEC.

De momento são nos cabe agradecer aos que acreditaram na idéia do boletim, colaborando com seus escritos, além de deixar o espaço aberto para os colaboradores no seguinte endereço postal: Coordenadoria do Patrimônio Cultural - Boletim. Rua Ébano Pereira, 240 Curitiba.

EQUIPE DA COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Marco Alzamora - Curador da C.P.H.A.  
Henrique Paulo Schmidlin - Curador da C.P.N.  
Almir Pontes Filho - Geógrafo  
Aimoré Arantes - Historiador  
André Luz Borges - Estagiário  
Angela Ceccato Pires - Historiadora  
Denilson C. Pinheiro - Estagiário  
Denise M. dos Santos - Tec. Ass. Cul.  
Imar Munhoz - Ass. Adm.  
Italo S. Junior - Estagiário  
Jarbas S. Schünemann - Arquiteto  
Lucio Esper - Estagiário  
Lindair A. de Lara Vaz - Escriuraria  
Marcello Polinari - Historiador  
Marcia C. R. do Valle - Estagiária  
Mauro P. de Oliveira - Office-Boy  
Ma. Elizabete L. da Silva - Bióloga  
Marie Y. D. Santos - Ass. Téc.  
Moara Zuccherelli - Arquiteta  
Neli T. Tamessawa - Arquiteta  
Oscar Fergltz - Arquiteto  
Renata Palandri Sigolo - Estagiária  
Rafael Sêga - Estagiário  
Rosana Caron - Secretária  
Sandra Agottani - Estagiária  
Vania A. Tertuliano - Estagiária  
Walter A. K. Filho - Estagiário

Núcleo de Estética da CPC

Genésio de S. Junior

Heloisa Passos

Jarbas S. Schünemann

Oscar Ferglitz

Sérgio L. D. Dôliveira

### Fotografias

Aimorê Arantes / Santuário do Bom Jesus da Pedra Fria  
Darci Paulo Zarkrzewski / Gruta de Lancinha  
W. Kozak / Palacete Visconde de Nacar

### Capa

Acervo de Cid Destefani / Antigo Ginásio Paranaense-1904

Osmario Ferreira dos Santos / Reprodução Xerográfica

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

JANEIRO 1989

